



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.989/2025

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.924, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal nº 1.924, de 28 de novembro de 2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a ser acrescido dos seguintes elementos de despesas nos Programas e Projetos/Atividade:

Órgão: 004000 – Coordenadoria de Planejamento

Unidade Orçamentária: 004001 – Coordenadoria de Planejamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1100 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Planejamento

Elemento de Despesa: 31909600000 – Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado

Órgão: 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 008004 – Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451

Programa: 1100 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.210 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos

Elemento de Despesa: 31909600000 – Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Órgão: 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 007001 – Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 1100 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 33913900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – IntraOrçamentário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal